



Número: **0807900-16.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **13/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DA GUIA BARRETO (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42900 182	13/05/2019 22:27	<u>MARIA DA GUIA BARRETO</u>	Documento de Comprovação
42900 189	13/05/2019 22:27	<u>PROCESSO ADM</u>	Requerimento Administrativo
42994 775	20/05/2019 17:57	<u>Despacho</u>	Despacho
43259 336	24/05/2019 14:04	<u>Citação</u>	Citação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Maria da Guia Barreto
brasileiro, estado civil divorciada, profissão comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 465.265.444-87 portador(a) do RG nº
777.074, residente e domiciliado(a) R. Miguel Januário, 20, Alto
de São Mamede, Mossoró/RN. Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado
civil: sócio, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10615, com
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº
419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO
DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE
REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A)
CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão
quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos
Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou
outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos
Advogados do Brasil, bem como os especificados no instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudicidais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do
crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça
Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos
necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do
crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor
correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários
contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do
CONTRATANTE, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

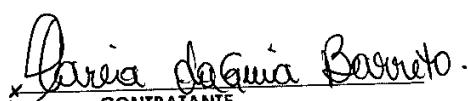
Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, resarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20 ____.


Graça da Graça Barreto
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Maria da Guia Barreto, brasileiro(a),
estado civil: divorciada Profissão: varejista portador(a) do RG
777.074 Órgão expedidor SSP/RN do CPF: 465.265.444-87 residente
no(a) R. Miguel Januário nº 20
bairro: Alto de São Manoel município: Mossoró, RN
 declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcá com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 08/04/2019

Local e Data

Maria da Guia Barreto.

Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Maria da Guia Barreto brasileiro(a),
estado civil: divorciada Profissão: comerciante portador(a) do RG
777.074, órgão expedidor SSP/RN do CPF: 465.265.444-87 residente
no(a) R. Miguel Januário nº 20
bairro: Alto de São Manoel município: Mossoró / RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 449
bairro: Centro, município: Mossoró / RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como estabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 08/02/2019

Local e Data

Maria da Guia Barreto.
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

De Maria da Guia Barreto, brasileiro(a),
Estado Civil: divorciada, profissão: comerciante, portador(a) do RG
777.074, Órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 465.265.444-87, residente
no(a) R. Miguel Januário nº 20, bairro: Alto de São Manoel, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança da Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
lei.

Mossoró /RN, 08 de Abril de 2019.

Maria da Guia Barreto.
Assinatura





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DAOS DO CLIENTE

ALLAN ALEX BARRETO DA SILVA

CPF: 069.811.824-07

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
017792857	ÚNICA	08/01/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
08/01/2018	3000625025	495048

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MICUEL JANUARIO 20

ALTO DE SAO MANOEL/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59833-040

COTA CONTRATO	MÊS/ANO
0470878010	01/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PARA LEITURA
15/01/2019	07/02/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	163,40

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh)	239.000000	0,80585837	144,18
Contrib. Ilum. Pública Municipal			13,73
Multa por atraso-NF 014874800 - 09/11/18			3,21
Juros por atraso-NF 014874800 - 09/11/18			1,49
Atualização IGPM-NF 014874800 - 09/11/18			0,78

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	INFO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (Wm)
3011064408	CAF	07-12-2018	11.829,00	05-01-2019	12.187,00	32	1.000000		259,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO Wm	ICMS	PIS	COFINS
JAN18 235			
FEZ18 246	144,19	18,00	25,85
NOV18 279	144,19	0,47	0,67
OUT18 264	144,19	2,17	3,12
DEZ18 220			
AGO18 242			
JUL18 211			
JUN18 217			
MAR18 185			
ABR18 212			
MAR18 184			
FEV18 161			
JAN18 176			

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPÔTO
Geração de Energia	51,57	23,77%
Tributabilidade	7,54	0,53%
Distribuição (Cosern)	25,73	24,76%
Perdas de Energia	9,02	0,83%
Encargos Saturáteis	10,06	0,93%
Tributos	29,74	28,03%
Total	144,19	100%

COMPOMISSÃO DO CONSUMO

Consumo Ativo(Wm)	0,48021000

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(Wm) 0,48021000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Peço ao portal para que você e outros leitores, avise se pede por agua, planeje a sua vida e evite que o seu endereço seja lido e comentado em rede social. Me dirija as leituras e bairros e a Voz da Rádio. Mais informações em www.ajustecosern.gov.br. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica. Pode ser aplicada multa de 10% (dez por cento), a partir de 10 dias de atraso, e a multa se o menor valor no preço, não é menor que o valor da fatura. O cliente é responsável quando há desempenho do serviço definido para os serviços de fornecimento comercial. Em caso de suspensão da fornecimento, o encerramento do contrato pode ocorrer após 2 ciclos da reabertura, podendo também, em cada ciclo o custo de importação do ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Venda	Data	Vida	Vencido	Crédito	Valor
17/12/18	05/01/19	173,95			

As condições de fornecimento de energia elétrica (ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços e encargos e tributos se encontram à disposição, para consulta e download, nas Unidades de Atendimento e no site www.cosern.com.br.

Este comunicado NÃO substitui avisos de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso o sistema de fornecimento não retira os débitos de faturamento, poderá acionar o sistema de cobrança de débitos. O cliente é responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica no RN e na Acre. Podem ocorrer equipes de casa em casa, sem prévio aviso, inclusive nos registros de restringidos de creche, SPC e SERASA.

PERÍODO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONSUMO	VALOR	LIMITE MENSAL	LIMITE DIÁRIO	LIMITE ANUAL
MOSSORÓ	nov/2018	4,95	0,91	19,82
DIC	0,00	3,73	0,47	12,85
FIC	0,00	2,77	0,00	8,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	ALTO	MÍNIMO
220	202	231	

Límite DICR 12,27 EUDC - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 52,45

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0470878010 01/2019 15/01/2019 163,40

83820000001-0 63400038400-6 47087801020-0 01077617433-6



ARIJANA SECUNDADORA
15 FEB 2019



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 1º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2018070001100 1.2 Data de Expedição: 25/07/2018 09.11.28
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO 1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 23/07/2018 16:00:00 2.2 Autoria: Conhecida
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não
2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo
2.6 Tipo do local: Via Pública 2.7 Logradouro: AVENIDA DISNEUF ROSADO
2.8 Número: SN 2.9 CEP:
2.10 Complemento: 2.11 Ponto de Referência:
2.12 Bairro: COSTA E SILVA 2.13 Cidade: MOSSORÓ
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSE SINVAL DO NASCIMENTO 3.2 Estado civil: Divorciado(a)
3.3 Nome Social: 3.4 Pai: LOURIVAL GERONIMO DO NASCIMENTO
3.5 Etnia: Branca 3.6 Mãe: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 Orientação Sexual:
3.9 CPF: 3.10 Identidade de Gênero:
3.11 Nacionalidade: 3.12 Data de Nascimento: 16/05/1970
3.13 Profissão: COMERCIANTE 3.14 RG: 1102861 - ITEP/RN
3.15 Telefone(s): 98 88883923 / 84 969549192 3.16 Passaporte:
3.17 Número: 540 3.18 Naturalidade: MAUA /SP
3.19 Bairro: PLANALTO TREZE DE MAIO 3.20 E-Mail:
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: RUA GENÉSIO XAVIER REBOUÇAS
3.23 Cidade: MOSSORÓ 3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 Nome Completo: MIRIAM REBECCA BARRETO PIMENTA 4.1.2 Estado civil: Solteiro(a)
4.1.3 Nome Social: 4.1.4 Pai: MANOEL FERNANDES PIMENTA
4.1.5 Mãe: MARIA DA GUIA BARRETO PIMENTA 4.1.6 Identidade de Gênero:
4.1.7 Orientação Sexual: 4.1.8 Etnia: Branca
4.1.9 Sexo: FEMININO 4.1.10 Data de Nascimento: 03/07/2001
4.1.11 CPF: 06981163489 4.1.12 RG: 2699861
4.1.13 Nacionalidade: 4.1.14 Profissão: ESTUDANTE
4.1.15 Logradouro: RUA MIGUEL JANUÁRIO 4.1.16 Passaporte:
4.1.17 Número: 20 4.1.18 E-Mail:
4.1.19 Bairro: PLANALTO TREZE DE MAIO 4.1.20 CEP:
4.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 4.1.21 Cidade: MOSSORÓ

4.2.1 Nome Completo: MARIA DÁ GUIA BARRETO 4.2.2 Estado civil: Divorciado(a)
4.2.3 Nome Social: 4.2.4 Pai: FRANCISCO BARRETO DA SILVA
4.2.5 Mãe: MARIA ALMIRA DE MEDEIROS 4.2.6 Identidade de Gênero:
4.2.7 Orientação Sexual: 4.2.8 Etnia: Branca
4.2.9 Sexo: FEMININO 4.2.10 Data de Nascimento: 07/05/1968
4.2.11 CPF: 46526544487 4.2.12 RG: 777074
4.2.13 Nacionalidade: 4.2.14 Profissão: COMERCIANTE
4.2.15 Logradouro: RUA MIGUEL JANUARIO 4.2.16 Passaporte:
4.2.17 Número: 20 4.2.18 E-Mail:
4.2.19 Bairro: PLANALTO TREZE 4.2.20 CEP:
4.2.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 4.2.21 Cidade: MOSSORÓ

5. DADOS PESSOAIS DA(S) ACUSADO(S)

5.1.1 Nome Completo: 5.1.2 Alcunha: A ESCLARECER
5.1.3 Nome Social: 5.1.4 Pai:
5.1.5 Estado civil: 5.1.6 Mãe:
5.1.7 Etnia: 5.1.8 Identidade de Gênero:
5.1.9 Data de Nascimento: 5.1.10 Orientação Sexual:
5.1.11 RG: Não informado 5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO
5.1.13 Profissão: 5.1.14 CPF:
5.1.15 Passaporte: 5.1.16 Nacionalidade:
5.1.17 Características: 5.1.20 CEP:
5.1.18 Logradouro: 5.1.22 Cidade:
5.1.19 Número: 5.1.23 Estado:

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Protocolo: J2018070001100 - Código de autenticação: a7b4b547bf13f94c7b23767cbd3a87f1

Rogerio da Costa / 110
Agente da Delegacia Civil
Mat. 42900182-2

Página 1/2

7.1.1 Segurado: Não
7.1.3 Chassi: LXYXCBL09C0324130
7.1.5 Placa: QGH1788
7.1.7 Marca: SHINERAY
7.1.9 Ano do Modelo: 2012
7.1.11 Cor do veículo:
7.1.13 Nota Fiscal:
7.1.15 Nome do proprietário: MARIA DA GUIA BARRETO
7.1.17 Nome do condutor: MARIA DA GUIA BARRETO
7.1.18 Observações:

7.1.2 Seguradora:
7.1.4 Renavam: 01383635465
7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
7.1.8 Modelo: XY 50Q PHENIX
7.1.10 Ano de Fabricação: 2012
7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA
7.1.14 Número do Motor:
7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O COMUNICANTE VEIO A ESTE DISTRITO E RELATOU QUE SUA COMPANHEIRA MARIA DA GUIA BARRETO VINHA CONDUZINDO A REFERIDA MOTO E TRAZIA NA GARUPA A FILHA DELA MIRIAN REBECCA BARRETO PIMENTA QUANDO, DOIS HOMENS, QUE PARECIAM ESTAR FUGINDO DA POLÍCIA, ESTAVAM EM ALTA VELOCIDADE E COSTURANDO O TRANSITO, COLIDINDO NA MOTO DE SUA COMPANHEIRA.

O COMUNICANTE DISSE QUE AMBAS CAÍRAM AO CHÃO SOFRENDO LESÕES.

O COMUNICANTE DISSE QUE SUA COMPANHEIRA, MARIA DA GUIA BARRETO FALOU PARA O MESMÔ QUE, AMBAS, FORAM SOCORRIDAS PELO SAMU QUE AS CONDUZIRAM AO HOSPITAL TARCISO MAIS EM MOSSORÓ.

O COMUNICANTE DISSE QUE OS AUTORES DO ACIDENTE FUGIRAM SEM SEREM IDENTIFICADOS. NADA MAIS DISSE.

9.2 Informações do CIOSP

9.3 Outras Providências

REGISTRO DA OCORRÊNCIA.

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 25/07/2018 09:11:28

Policia

Interessado

Polegar direito

Rogerio de Carvalho Brito
Agente da Polícia Civil
Mat. 157.380-2

José Sivaldo Marinho



Atendimento: 1573802 - ROGERIO DE CARVALHO BRITO

Impresso por: 1573802 - ROGERIO DE CARVALHO BRITO em 25/07/2018 09:11:41

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

J2018070001100

17:10 - Paciente vítima de acidente vascular cerebral.

Sexo: M 60 anos 01/01/2000, 66 kg 220G 12.12.2000

Antecedentes: evolutiva com 01 dia de evolução; exame de sangue:

metacrilato > suspeita de trombose. A 1000 D-dímeros.

Dr. Antônio Penteado de A. Vito
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM 1.161-RN

17:40 - Exames com provas (ao verso) Líquido cefal.

18:00 NCR

Edema medular não perde da continência
faringe 15 cm difícil passar

TC de maxila sem lesão intracraniana

Exames: CTS - alto NCR

CVH 0.9 mm.

Dra. S. G. F.
NEUROCIERGIA
CRM 5193

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 21/01/01
KES
SAME/ARQUIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

ATESTADO

Atesto que a Sra.
Maria da Graça Barreto, 50a,
é Portadora de genitrose
recurrente à Transversa / Onduloplastia
laminar. Sore lâminas com
alto progresso. CID-10 S80.0
T93.8
M25.5.

Data:

20/12/18

Dr. Pedro Alves Cabral
Ortopedia e Traumatologia
Cir. De Joano
RN 4759 TEOT - II T24
Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN

ARUANA SEGURADORA
15 FEV 2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN N° 012248157268
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RNFRC EXERCÍCIO
1 01083635165 ***** 2016

NOME
MARIA DA GUIA FARRETTO

CPF/CNPJ PLACA
465.265.444-87 QGH1788

PLACA ANT/UF CHASSI
QGH1788/RN LXVXPLO9C0324150

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PASSEGEIRO/CICLOMOTOR/NAO APLICAVEL GASOLINA

MARCA/ODELHO ANO FAB ANO MOD
I/SHINERAY XY500 PHOENIX 2012 2012

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
007719 311INDRADAS PARTICULAR PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS
I R\$ 0,00 09/06/2016 1^a ISENTO
P FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2^a ISENTO
V 030728 3X R\$ ***** 3^a ISENTO

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
TAXAS DETAN: PAGO DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 1P39FMPG1054377

DATA
MOSSORÓ/RN 13/04/2016

Aldeias do Recreio, Rio
Cordilheira do Bico, Rio Grande do Norte

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE VIA TERRESTRE OU FOR SUA CARGA, APRESENTADAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT

RN N° 012248157268 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA A NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradorestransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 15/04/2015

VIA CPF/CNPJ PLACA
465.265.444-87 QGH1788

RENAVAM I/SHINERAY XY500 PHOENIX

ANO FAB. 2012 CATEGORIA 8 Nº CHASSI
LXVXPLO9C0324150

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

COTA UNICA PARCELADO

DRA LÍDER - DPVAT

09.243.608/0001-04

seguradralider.com.br

JUN-2015





(/)



Buscar no site



A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO ATENDIMENTO CENTRO DE
DPVAT (/Pontos-de- DADOS E SALA DE TRABALHE
Atendimento) ESTATÍSTICAS IMPRENSA CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190140484 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA MARIA DA GUIA BARRETO
COBERTURA** Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO
ARUANA SEGURADORA S/A
BENEFICIÁRIO MARIA DA GUIA BARRETO
CPF/CNPJ: 46526544487

Posição em 05-04-2019 17:04:08

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. [Clique aqui](#) (<https://www.seguradoralider.com.br/Pages/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes.aspx>) e nos envie um e-mail para que possamos checar melhor o seu caso. Entraremos em contato com você para informar a situação do seu pedido de indenização.

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



Disponível na
App Store

(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



DISPONÍVEL NO
Google Play

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A ●

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

[\(https://www.seguradoralider.com.br\)](https://www.seguradoralider.com.br)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)

- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0807900-16.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0807900-16.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito